



Revisão dos Planos Diretores

CONDER

plano diretor

Barra Bonita - SC

Realização:



Execução:



Alto Uruguai[®]
Engenharia & Planejamento



Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

ORDEM DE COMPRA 2222/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO 31/2022 – CONCORRÊNCIA Nº01/2022 – CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**

Apoio:



Setembro de 2024



Consultoria:



EMPRESA ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES

CNPJ: 19.338.878.0001-60

www.altouruguai.eng.br

Escritório Concórdia - SC

Rua Abramos Eberle, 136 - Sala 101 – Centro

CEP: 89.700-204

EQUIPE TÉCNICA

Fátima Franz

Arquiteta e Urbanista

CAU A 8318-6

Maycon Pedott

Engenheiro Ambiental

CREA SC – 114899-9

Marcos Roberto Borsatti

Engenheiro Ambiental

CREA SC – 116226-6

Fábio Fernando Martins de Oliveira

Doutor em Planejamento Regional

Arquiteto e Urbanista

CAU - A32447-7

Jackson Antônio Bólico

Engenheiro Sanitarista

CREA SC – 147060-1

Tamires Lenhart

Arquiteta e Urbanista, Mestre em
Planejamento Urbano e Regional

CAU RS - A170542-3

Lidiane Sgarabotto

Arquiteta e Urbanista

CAU A 114020-5

Daniela Karina Hippler

Arquiteta e Urbanista

CAU RS - A154571-0

Ediane Mari Biase

Assistente Social

GRESS/SC 003854

Roberto Kurtz Pereira

Advogado

OAB/SC 22.519

Elton Magrinelli

Biólogo

CRBIO/SC 69005

Dirceu Scaratti

Matemático, Doutor em
Engenharia de Produção

Joana Fernanda Sulzenco

Administradora

CRA/SC 28241



Gestão Municipal de Barra Bonita - SC

Agnaldo Deresz

Prefeito Municipal

Roberto Francisco Giongo

Vice Prefeito

Equipe Técnica Municipal - ETM (Decreto nº1.570/2022)

Agnaldo Deresz

Prefeito Municipal

Emerson Filimberti

Contador

Isabela Caroline Gagliotto Galvan

Engenheira Civil

Marcio Schaker

Fiscal de Tributos e Obras

Fabício Friederichs

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Aurélia Terezinha Boff dos Santos

Secretária de Assistência Social

Cristiane Alves Oliveira

Secretária de Saúde

Marcia Pinheiro

Secretária de Educação, Esporte e Turismo

Enoir Pedro Schafer

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Afonso Rizzo Brasil

Assessor Jurídico



SUMÁRIO

2. INTRODUÇÃO	5
3. PLANO DE AÇÃO DE INVESTIMENTOS (PAI)	9
2.1 DETALHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTO	11
2.2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	14
2.3 VIABILIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E O PLANO PLURIANUAL	16
2.4 PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS	18
2.5 ANÁLISE FINANCEIRA E CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS	31
3.5.1.2 Dívida Consolidada em 2023	32
3.5.1.3 Limite de Endividamento	32
3 INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	35
3.2 CONSIDERAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO VIGENTES	37
3.2 PROPOSTA DE SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PLANO DIRETOR.....	39
3.2.1 Criação do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE)	41
3.2.2 Secretarias ou Departamentos.....	45
3.2.3 Sistema de Informações Municipais (SIM)	47
3.2.4 Sistema de Indicadores e Monitoramento	49
REFERÊNCIAS	50



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Modelo esquemático de apresentação do PAI.....	10
Figura 2 - - Instrumentos de Planejamento e Orçamento do PAI.....	10
Figura 3 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).....	14
Figura 4 - Índice de Desenvolvimento Sustentável de Barra Bonita.....	15

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Eixos Temáticos de Desenvolvimento e suas Políticas e Diretrizes.	14
Quadro 2 - Matriz modelo de apresentação do PAI por Eixo Temático (ETD).	16

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Resumo dos custos estimados do PAI por eixo e fontes de recursos.	36
--	----

LISTA DE MATRIZES

Matriz 1 - Eixo Temático de Desenvolvimento (ETD1): Habitação.	23
Matriz 2 - Eixo Temático de Desenvolvimento (ETD2): Mobilidade e Acessibilidade.	25
Matriz 3 - Eixo Temático de Desenvolvimento (ETD3): Aspectos Socioeconômicos.	27
Matriz 4 - Eixo Temático de Desenvolvimento (ETD4): Meio Ambiente e Patrimônio.	29
Matriz 5 - Eixo Temático de Desenvolvimento (ETD5): Infraestrutura.	31
Matriz 6 - Eixo Temático de Desenvolvimento (ETD6): Gestão Urbana.	33
Matriz 7 - Eixo Temático de Desenvolvimento (ETD7): Ordenamento Territorial.	33



1. INTRODUÇÃO

Este documento se refere à 4ª Etapa de Revisão do Plano Diretor Municipal de Barra Bonita. Esta etapa visa a conclusão em projeto de lei das propostas discutidas e aprovadas na etapa anterior, e a finalização do trabalho de revisão do PDM. Inclui-se nesta 4ª etapa a revisão da legislação urbana vigente no Município com a apresentação de minutas de projetos de lei para cada uma delas, acompanhada de mapas, quando for o caso, em escala apropriada, a ser protocolada na Prefeitura de Itarema, em conformidade com o Termo de Referência (TR).

De acordo com o TR, os seguintes itens devem ser apresentados nesta etapa, relacionado ao item 4.4.2 na Fase 1, subitens 1 ao 13:

4.4.2. Atividades e Produtos previstos nesta etapa:
É previsto, nesta fase, a elaboração de 04 cadernos de propostas, sendo que um destes se tratará do compilado das minutas dos projetos de lei de institucionalização do PDM e suas leis complementares. Os 3 cadernos de propostas previstos são:

1. Plano de Ação e Investimentos (PAI). Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento, de:

2) Responsável;

3) Dimensão;

4) Objetivo;

5) Localização;

6) Meta;

7) Custo;

8) Prazo;

9) Indicador de Monitorização; e

10) Fonte de recursos.

11. Institucionalização do PDM. Elaborar minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos: a) Lei do Plano Diretor do Município que disponha, no mínimo, de diretrizes para o ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbanos) e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; b) perímetros urbanos e de áreas de expansão urbana; c) uso e ocupação do solo urbano; d) sistema



viário; e) parcelamento do solo para fins urbanos; f) regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal; g) Código de Obras; h) Código de Posturas; i) Criação do Conselho da Cidade, conforme Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004, do Conselho Nacional das Cidades; e, j) Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano.

12. Sistema de planejamento e gestão do PDM.

Elaborar proposta de: a) Estrutura Organizacional; b) Sistema de Informações Municipal (SIM); c) perfil técnicos da equipe municipal; c) equipamentos e programas de informática; d) estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e) sistema de indicadores de monitoramento.

13. Estrutura organizacional. A partir dos resultados das atividades programadas para a 4ª etapa e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, elaborar propostas de implementação e ou adequação de legislações como:

a) Estrutura Organizacional, Regimento Interno da Prefeitura Municipal, Plano de cargos Carreiras e Salários; Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, Código Tributário, entre outras leis que venham a ser pertinentes.

Este volume aborda os itens acima listados, tendo como base a sistematização das propostas oriundas das reuniões com a Equipe Técnica Municipal e das Reuniões Comunitárias realizadas na fase anterior; e a Proposta preliminar de revisão do Plano Diretor Municipal – Minuta de Lei, que se dará em conformidade com o que foi discutido anteriormente junto à ETM e à população do Município de Barra Bonita.

Portanto, o pressuposto deste produto são as oficinas participativas somadas à análise técnica, e em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), com destaque as normas de ordem pública e interesse social para o regulamento da propriedade urbana em prol do bem coletivo, segurança, bem-estar dos cidadãos e equilíbrio ambiental; entre outras legislações urbanísticas de nível federal, estadual e municipal.

A revisão da legislação urbana na forma das minutas de lei será constituída a partir dos eixos temáticos estabelecidos anteriormente para o Município de Barra Bonita, que são:

1. Habitação e Regularização Fundiária;
2. Mobilidade e Acessibilidade;



3. Aspectos Socioeconômicos;
4. Meio Ambiente e Patrimônio;
5. Infraestrutura;
6. Gestão Urbana; e
7. Ordenamento Territorial.

Somado a estes eixos, são considerados também os Objetivos para o Desenvolvimento Urbano Sustentável (ODS) da Agenda 2030 selecionados para o Município de Barra Bonita na fase anterior, que foram:

Objetivo 1: Erradicação da Pobreza - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

Objetivo 2. Fome zero e agricultura sustentável - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

Objetivo 3. Saúde e Bem-Estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

Objetivo 4. Educação de Qualidade - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

Objetivo 5. Igualdade de gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Objetivo 6. Água potável e saneamento - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.

Objetivo 7. Energia limpa e acessível - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.

Objetivo 8. Trabalho decente e crescimento econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

Objetivo 9. Indústria, inovação e infraestrutura - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

•



Objetivo 10. Redução das desigualdades - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

Objetivo 11. Cidades e comunidades sustentáveis - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Objetivo 12. Consumo e produção responsáveis - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

Objetivo 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Objetivo 17. Parcerias e meios de implementação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.



2. PLANO DE AÇÃO DE INVESTIMENTOS (PAI)

O Plano de Ação e Investimentos (PAI), do município de Barra Bonita - SC foi desenvolvido a partir do Termo de Referência de Elaboração/Revisão dos Planos Diretores Municipais (PDM) dos municípios consorciados ao CONDER.

O PAI está elaborado em Matrizes, as quais terão como base as diretrizes estruturadas, suas ações prioritárias e medidas necessárias a sua execução, desenvolvidas na Terceira Etapa – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável. As diretrizes estão alinhadas aos “Direitos à Cidade Sustentável” relacionando-os aos eixos estruturantes, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Brasil e suas metas relacionadas aos temas. Os ODS são objetivos interconectados e multidisciplinares que abordam os principais desafios de desenvolvimento, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) e representam um plano de ação global para eliminar a pobreza extrema e a fome, oferecer educação de qualidade ao longo da vida para todos, proteger o planeta e promover sociedades inclusivas até 2030.

As ações e os projetos prioritários, indicados no PDM, com suas estimativas de custos de execução para os próximos cinco anos, estão compatibilizadas com a capacidade de investimento do município, incluídas a previsão de capacidade de endividamento municipal e outras fontes de recurso. Neste documento, serão ainda, explicitados os investimentos necessários, o modo pelo qual se fará a gestão administrativa e territorial e a forma como incidirá a regulamentação do solo urbano e rural.

Portanto, é de extrema importância manter coerência entre as políticas e diretrizes propostas desenvolvidas na Terceira Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável. A metodologia de elaboração do PAI compreende o Alinhamento estratégico (Eixo Temático de Desenvolvimento, Política e Diretriz e os ODS); o Planejamento e Execução (Ação Prioritária com indicação das medidas necessárias e Valor estimado); Prazo de execução e Fontes de recursos, conforme Figura 1.

Ressalta-se que as Ações Prioritárias, estão indicadas com prazos de início no ano de aprovação do PDM. Considerando-se que a captação de recursos pode levar

a prazos distintos, deve haver certa flexibilidade em relação à execução das respectivas ações, sendo também, imprescindível a avaliação continuada deste plano.

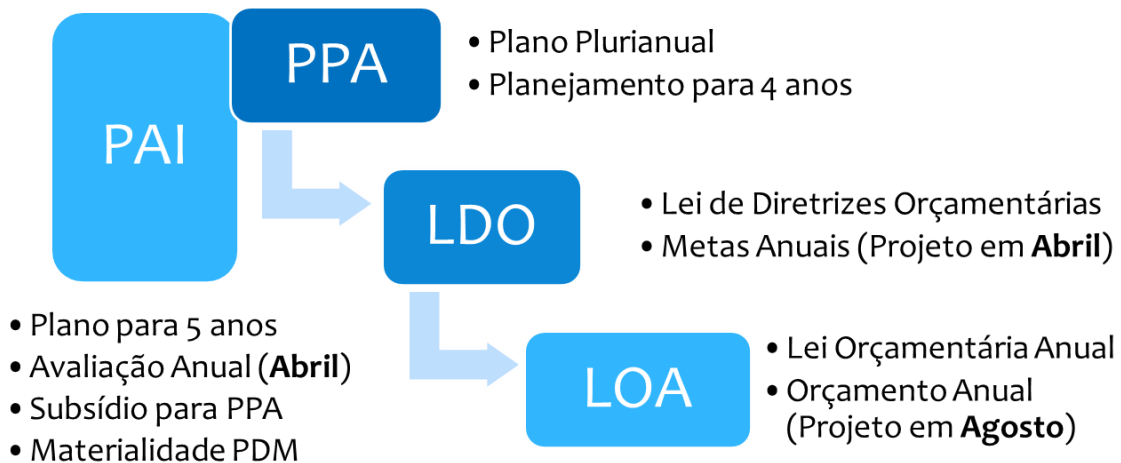
Figura 1 - Modelo esquemático de apresentação do PAI.



Fonte: Elaborado pelos Autores, 2024.

O PAI está concebido para um prazo de 5 anos e alinhado aos instrumentos legais de planejamento e orçamento (Figura 2). Deve ser avaliado anualmente, abrangendo o ano anterior (no máximo até o mês de abril do ano seguinte), e incluído mais um ano para mantê-lo com horizonte de 5 anos, de forma a ser subsídio para o Plano Plurianual (PPA), que é elaborado a cada 4 anos e anualmente, para subsidiar as leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA).

Figura 2 - - Instrumentos de Planejamento e Orçamento do PAI.



Fonte: Elaborado pelos Autores, 2024.



2.1 DETALHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTO

O detalhamento do Plano de Ação e Investimentos (PAI) tem como base o modelo esquemático da Figura 1. A partir de cada um dos Eixos Temáticos para o Desenvolvimento e suas Políticas e Diretrizes estabelecidas na Fase 3 (Quadro 1), foram definidas Ações Prioritárias e respectivas Medidas Necessárias, as quais têm por objetivo propiciar o detalhamento necessário para que o Poder Público, em parceria com a iniciativa privada e demais instituições, possa agir efetivamente, implementando as propostas do Plano Diretor Municipal. Quanto à elaboração do PPA para o período subsequente, os gestores municipais deverão contemplar as ações aqui alocadas (salvo aquelas já executadas) e poderão proceder a novas compatibilizações, além de inserir outras conforme a demanda municipal. O quadro a seguir apresenta os Eixos Temáticos para o Desenvolvimento (ETD) e suas Políticas e Diretrizes (PD) estabelecidas para o município de Barra Bonita - SC.

Quadro 1 - Eixos Temáticos de Desenvolvimento e suas Políticas e Diretrizes.

Eixos Temáticos de Desenvolvimento (ETD)	Políticas e Diretrizes (PD)
Habitação (ETD1)	PD-1. Garantir o acesso à moradia digna e segura para todos, bem como a segurança da posse; PD-2. Melhorar as condições habitacionais e urbanas da população mais vulnerável no município;
Mobilidade e Acessibilidade (ETD2)	PD-3. Adequar às condições da Rodovia SC-492 e das vias urbanas para a acessibilidade e mobilidade ativa; PD-4. Tornar a cidade mais acessível ao pedestre e priorizar o transporte não motorizado; PD-5. Melhorar a mobilidade no município de modo geral;
Aspectos Socioeconômicos (ETD3)	PD-6. Reduzir desigualdades sociais, econômicas e socio territoriais; PD-7. Incentivar a diversidade de atividades industriais e atividades econômicas no município e incentivar a agricultura familiar; PD-8. Incentivar o desenvolvimento sustentável do turismo, considerando as características da cultura local;
Meio Ambiente e Patrimônio (ETD4)	PD-9. Demarcar de áreas de preservação permanente e fomentar a fiscalização nestas áreas; PD-10. Valorizar, apoiar e proteger a cultura, a diversidade cultural e o patrimônio local como vetores de desenvolvimento humano, socioeconômico e sustentável;



	PD-11. Reduzir as situações de vulnerabilidade ambiental no município;
Infraestrutura (ETD5)	PD-12. Melhorar a infraestrutura do sistema viário do município de maneira integrada e compartilhada, priorizando o pedestre e o ciclista; PD-13. Melhorar a infraestrutura de saneamento básico (água e esgotamento sanitário) e de manejo de águas pluviais; PD-14. Ampliação da infraestrutura e acesso aos serviços de manejo de resíduos e outros serviços; PD-15. Qualificar o sistema de saúde e educação do município; PD-16. Qualificar e ampliar a infraestrutura dos equipamentos públicos voltados ao esporte, cultura e lazer; PD-17. Melhorar a infraestrutura de Iluminação Elétrica nas áreas urbana e rural.
Gestão Urbana (ETD6)	PD-18. Ampliar a gestão democrática com sistemas de planejamento integrado e efetivo; PD-19. Ampliar a atuação eficaz das secretarias e conselhos municipais, bem como os sistemas de gestão do Plano Diretor.
Ordenamento Territorial (ETD7)	PD-20. Definir macrozonas e zonas com diretrizes específicas à realidade de cada área, bem como perímetros urbanos e respectivos bairros, contribuindo para a gestão territorial; PD-21. Reorganizar o parcelamento, uso e ocupação do solo.

Fonte: PDM, 3ª Etapa, 2024.

A metodologia específica de elaboração do PAI tem como base, ao disposto no respectivo Termo de Referência do Processo Licitatório 31/2022 – Concorrência Nº01/2022:

[...]

4.7. Quarta Etapa – Plano de Ação e Investimentos e Institucionalização do PDM

4.7.1. Dimensões Técnicas - Plano de Ação e Investimentos (PAI)

a) Definir as ações e investimentos prioritários, para a implementação do PDM, considerando as avaliações e análises das fases anteriores, contendo:

I. ação e/ou investimento;

II. valor;

III. prazo de execução;

IV. fontes de recursos;

V. indicação da(s) diretriz(es) prevista(s) no PDM em que a ação está vinculada;

VI. indicação do(s) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)/Metas em que a ação está vinculada; e



VII. outros itens que poderão auxiliar quando da incorporação das ações e/ou investimentos no PPA, LDO e LOA, se julgados necessários.

Assim, delinearão-se as Matrizes que compreendem o Alinhamento estratégico (Eixo Temático para o Desenvolvimento, Política e Diretriz e os ODS/Metas); o Planejamento e execução (Ações Prioritárias com indicação das Medidas Necessárias e Valor estimado); Prazo de execução e Fontes de recursos, conforme Figura 1.

As ações do PAI serão apresentadas conforme modelo de Matriz, no Quadro 2, para cada um dos 7 Eixos Temáticos de Desenvolvimento do PDM.

Quadro 2 - Matriz modelo de apresentação do PAI por Eixo Temático (ETD).

Alinhamento Estratégico			Planejamento e Execução		Prazo de Execução ⁽⁶⁾					Fontes de Recursos ⁽⁷⁾
Eixo ⁽¹⁾	Política e Diretriz ⁽²⁾	ODS/Metas ⁽³⁾	Ação Prioritária – Medidas Necessárias ⁽⁴⁾	Valor/ Estimado (R\$) ⁽⁵⁾	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
ETD-1	PD-1	ODS1	A1.1							
[...]	[...]	[...]	[...]							
ETD ⁿ	PD ⁿ	ODS17	AX. ⁿ							

Fonte: Elaborado pelos Autores, 2024.

Legenda: ⁽¹⁾ Eixos Temáticos para o Desenvolvimento: ETD1, ..., ETDⁿ. ⁽²⁾ Políticas e Diretrizes: PD-I, PDⁿ. ⁽³⁾ Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: ODS1, ..., ODS17. ⁽⁴⁾ Ações Prioritárias: A1.1, ..., AX.ⁿ; e respectivas Medidas Necessárias de consecução das Ações Prioritárias definidas na Fase 3 – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável M1.1.1, ... MX.ⁿ.Y.ⁿ. ⁽⁵⁾ Valor Estimado: estimativa de investimentos para execução da Ação Prioritária. ⁽⁶⁾ Prazos de Execução: curto prazo ■; médio prazo ■, longo prazo ■ e continuado ■. ⁽⁷⁾ Fontes de Recursos: Indicação de possíveis opções de acesso aos recursos para execução das medidas e ações prioritárias.

Conforme indicado no Quadro 1, foram detalhadas propostas alinhadas as respectivas Políticas e Diretrizes e Ações Prioritárias. Assim, para cada ação, foram indicados as medidas necessárias, os custos estimados, o prazo de execução e as possíveis fontes de recursos, por meio dos seguintes critérios e definições:

- ✓ Ações Prioritárias: apresentadas na 3ª Fase – Eixos de desenvolvimento; está relacionada ao cumprimento da Política e Diretriz especificada e contemplam uma série de Medidas Necessárias, as quais indicam caminhos para o respectivo sucesso de cada Ação Prioritária;

- ✓ Valor estimado: a estimativa de investimentos necessárias para a execução/implementação da ação, indicado em valor corrente; para algumas ações relacionadas a aspectos institucionais, não há demanda por recursos;
- ✓ Prazo de execução: tempo previsto para o início da execução das referidas medidas necessárias, conforme prioridades municipais, sendo curto prazo: no 1º ano []; médio prazo: entre o 2º e 3º anos []; longo prazo: entre o 4º e 5º anos [] e continuado [], para a ação que demande todo o período, a qual pode prosseguir em suas revisões posteriores.
- ✓ Fontes de recursos: sugere a procedência dos recursos a serem utilizados na execução/implementação da ação, podendo estar vinculada a esfera municipal, estadual e/ou federal, entre outras fontes de financiamento e investimentos, além de fontes de origem privadas.

2.2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O alinhamento estratégico terá como base as Políticas e Diretrizes, conforme Quadro 1, acrescido do(s) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Os ODS, ilustrados na Figura 3, são objetivos interconectados e multidisciplinares que abordam os principais desafios de desenvolvimento, estabelecidos pela ONU representam um plano de ação global para eliminar a pobreza extrema e a fome, oferecer educação de qualidade ao longo da vida para todos, proteger o planeta e promover sociedades inclusivas até 2030.

Figura 3 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).



Fonte: Organização das Nações Unidas (ONU) Brasil, 2024.



Os ODS são avaliados e a partir destes é gerado o Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR), uma iniciativa do Instituto Cidades Sustentáveis, no âmbito do Programa Cidades Sustentáveis que avaliou os 5.570 municípios brasileiros, foram utilizados do período de 2010 a 2020. Para a pontuação geral, Barra Bonita obteve 51,50 de 100 pontos possíveis, classificando o município na posição 1.169 entre os 5.570 municípios brasileiros e com Nível de Desenvolvimento Sustentável Médio (Figura 4).

Figura 4 - Índice de Desenvolvimento Sustentável de Barra Bonita.



Fonte: IDSC Brasil. Disponível em: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/>



2.3 VIABILIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E O PLANO PLURIANUAL

O Plano de Ação de Investimentos (PAI) deve estar indissociável ao Plano Diretor Municipal (PDM) e ao Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Este alinhamento está previsto na Lei Federal n.º 10.257/2001, conhecido como o Estatuto da Cidade, estabelece diretrizes gerais da política urbana.

A partir do estabelecimento deste PAI, o município deverá proceder à compatibilização deste com o(s) PPA vigentes e subsequentes, bem como os demais instrumentos, de forma a evitar duplicidades e onerações já previstas, haja vista, as ações do PAI, serem objeto de complementação dos próximos PPA, LDO e LOA. Da mesma forma, sempre que houver alterações deliberadas para este PAI, deverá ser promovida a devida compatibilização com os instrumentos necessários.

2.3.1 FONTES DE RECURSOS PARA O PAI

A viabilização do PAI poderá utilizar as diversas fontes de recursos disponíveis. Eles podem ser recursos (i) próprios, (ii) de terceiros, onerosos ou não, ou (iii) parceria público-privadas. Estes estão melhores detalhados na sequência, explorando os fatores que levariam a optar por esta ou aquela alternativa.

- (i) Recursos próprios - Os recursos próprios são oriundos da capacidade operacional do município, isto é, receitas livres de vinculação às despesas, necessários para a execução de ações do PAI;
- (ii) Recursos de terceiros, onerosos ou não - Ações poderão ser viabilizadas através de recursos mediante empréstimos e financiamentos de longo prazo ou não onerosos, também conhecidos como de fundo perdido. A fonte de recurso "onerosa" tem o seu valor total financiado devolvido em parcelas mensais durante o período contratado, sendo embutidas nestas parcelas juros e correções monetárias sobre o valor principal. Para a contratação destes recursos é necessário que o Município possua capacidade de endividamento e de pagamento dos recursos financiados, conforme prevê a Resolução do Senado Federal nº 43/2001.



Para a utilização de recursos “não onerosos” é necessária, principalmente, a identificação de programas com estas características e as respectivas regras de contratação. Ressalta-se que mesmo sendo uma fonte não onerosa para o Município, é comum a exigência de contrapartidas orçamentárias e financeiras. Portanto, o Município deverá alocar parte de seus recursos orçamentários na execução destas ações.

- (iii) Recurso de parcerias público-privado – A as ações do PDM poderão também, serem viabilizadas com parcerias do Município junto com instituições públicas e privadas. Nesta modalidade de parceria, ambos os lados participam dos investimentos necessários para a execução das ações, seja com recursos materiais, humanos e financeiros, uma vez que o resultado obtido favorecerá todos os parceiros envolvidos. Salienta-se, porém, que esta modalidade de parceria pressupõe contrapartida de ambos os lados, sendo necessário que seja incluso nos orçamentos anuais a parcela de investimentos realizados por conta de recursos próprios do Município.



2.4 PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS

O Plano de Ação e Investimento (PAI) para a implementação do Plano Diretor de Barra Bonita, foi elaborado a partir da Análise Temática Integrada (2ª Fase) e de insumos técnicos e comunitários, apresentadas na em Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável (3ª Fase), está detalhado nas Matrizes 1 a 7, correspondente a cada Eixo Temático de Desenvolvimento.



Matriz 1 - Eixo Temático de Desenvolvimento (ETD1): Habitação.

Alinhamento Estratégico			Planejamento e Execução		Prazo de Execução ⁽⁶⁾					Fontes de Recursos ⁽⁷⁾
Eixo ⁽¹⁾	Política e Diretriz ⁽²⁾	ODS/ Metas ⁽³⁾	Ação Prioritária – Medidas Necessárias ⁽⁴⁾	Valor Estimado (R\$) ⁽⁵⁾	2025	2026	2027	2028	2029	
ETD-1	PD-1	01, 10, 11 E 13	A1.1 – Levantar recursos e métodos para enfrentar o déficit habitacional rural e urbano. <i>Medidas: M1.1.1 a M1.1.4.</i>	Receitas Correntes						Dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal
ETD-1	PD-1	01, 10, 11 E 13	A1.2 – Promover a regularização fundiária de áreas passíveis. <i>Medidas: M1.2.1 a M1.2.2.</i>	R\$ 1.500.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-1	PD-1	01, 10, 11 E 13	A1.3 – Realocar populações que se encontram em áreas de risco ou APPs. <i>Medidas: M1.3.1 a M1.3.3.</i>	R\$ 1.000.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-1	PD-1	01, 10, 11 E 13	A1.4 – Realocar áreas de ZEIS. <i>Medidas: M1.4.1 a M1.4.3.</i>	R\$ 1.500.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-1	PD-2	01, 10, 11 E 13	A2.1 – Desenvolver programas de melhorias habitacionais. <i>Medidas: M2.1.1 a M2.1.3.</i>	R\$ 600.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-1	PD-2	01, 10, 11 E 13	A2.2 – Desenvolver programas para a adequações nas instalações sanitárias, destinação do esgoto sanitário e resíduos sólidos, bem como acesso ao abastecimento de água. <i>Medidas: M2.2.1 a M2.2.4.</i>	R\$ 300.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-1	PD-2	01, 10, 11 E 13	A2.3 – Promover a qualificação dos loteamentos de interesse social e conjuntos habitacionais. <i>Medidas: M2.3.1 a M2.3.5.</i>	R\$ 1.200.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado

Fonte: Elaborado pelos Autores, 2024.

Legenda: ⁽¹⁾ Eixo Temático de desenvolvimento: Habitação. ⁽²⁾ Política e Diretriz de Desenvolvimento: PD-1. Garantir o acesso à moradia digna e segura para todos, bem como a segurança da posse; PD-2. Melhorar as condições habitacionais e urbanas da população mais vulnerável no município. ⁽³⁾ ODS 1 a ODS 17- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. ⁽⁴⁾ Ação Prioritária de Desenvolvimento do Eixo e respectiva Política e Diretriz com indicação das Medidas Necessárias a sua consecução, indicadas na 3ª Fase. ⁽⁵⁾ Valor estimado: estimativa de investimentos necessários para a execução/ implementação da ação, indicado em valor corrente; para algumas ações relacionadas a aspectos



institucionais, não há demanda por recursos. ⁽⁶⁾ Prazos de Execução: curto prazo []; médio prazo [], longo prazo [] e continuado []. ⁽⁷⁾ Fontes de Recursos: Indicação de possíveis opções de acesso aos recursos de execução das ações.



Matriz 2 - Eixo Temático de Desenvolvimento (ETD2): Mobilidade e Acessibilidade.

Alinhamento Estratégico			Planejamento e Execução		Prazo de Execução ⁽⁶⁾					Fontes de Recursos ⁽⁷⁾
Eixo ⁽¹⁾	Política e Diretriz ⁽²⁾	ODS/ Metas ⁽³⁾	Ação Prioritária – Medidas Necessárias ⁽⁴⁾	Valor Estimado (R\$) ⁽⁵⁾	2025	2026	2027	2028	2029	
ETD-2	PD-3	11	A3.1 – Melhorar as condições das principais vias. <i>Medidas: M3.1.1 a M3.1.3.</i>	R\$ 1.200.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-2	PD-3	11	A3.2 – Implementar ciclovias e/ou ciclofaixas no município. <i>Medidas: M3.2.1 a M3.2.3.</i>	R\$ 800.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-2	PD-3	11	A3.3 – Melhorar a condição das vias e passeios públicos na área urbana do município. <i>Medidas: M3.3.1 a M3.3.2.</i>	R\$ 2.000.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-2	PD-3	11	A3.4 – Melhorar as condições das estradas rurais. <i>Medidas: M3.4.1 a M3.4.4.</i>	R\$ 1.500.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-2	PD-4	11	A4.1 – Criar rotas acessíveis na cidade. <i>Medidas: M4.1.1 a M4.1.4.</i>	R\$ 400.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-2	PD-4	11	A4.2 – Implementar Programa de Adequação das calçadas, com foco em áreas críticas. <i>Medidas: M4.2.1 a M4.2.2.</i>	R\$ 1.000.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-2	PD-4	11	A4.3 – Qualificar o transporte escolar no município. <i>Medidas: M4.3.1 a M4.3.3.</i>	R\$ 1.200.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado

Continua



Continuação Matriz 2

Alinhamento Estratégico			Planejamento e Execução		Prazo de Execução ⁽⁶⁾					Fontes de Recursos ⁽⁷⁾
Eixo ⁽¹⁾	Política e Diretriz ⁽²⁾	ODS/ Metas ⁽³⁾	Ação Prioritária – Medidas Necessárias ⁽⁴⁾	Valor Estimado (R\$) ⁽⁵⁾	2025	2026	2027	2028	2029	
ETD-2	PD-4	11	A4.4 – Elaborar Plano de Ciclorrotas para o município, conectado às Ciclorrotas existentes. <i>Medidas: M4.4.1 a M4.4.2.</i>	Receitas Correntes						Dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal
ETD-2	PD-5	11	A5.1 – Melhorar a conexão viária entre comunidades rurais e a sede urbana. <i>Medidas: M5.1.1 a M5.1.2.</i>	R\$ 700.000,00						Dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal
ETD-2	PD-5	11	A5.2 – Adequar áreas de estacionamento em vias arteriais e coletoras. <i>Medida: M5.2.1.</i>	Receitas Correntes						Dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal

Fonte: Elaborado pelos Autores, 2024.

Legenda: ⁽¹⁾ Eixo Temático de desenvolvimento: Mobilidade e Acessibilidade. ⁽²⁾ Política e Diretriz de Desenvolvimento: PD-3. Adequar as condições da Rodovia SC - 492 e das vias urbanas para a acessibilidade e mobilidade ativa; PD-4. Tornar a cidade mais acessível ao pedestre e priorizar o transporte não motorizado; PD-5. Melhorar a mobilidade no município de modo geral. ⁽³⁾ ODS 1 a ODS 17- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. ⁽⁴⁾ Ação Prioritária de Desenvolvimento do Eixo e respectiva Política e Diretriz com indicação das Medidas Necessárias a sua consecução, indicadas na 3ª Fase. ⁽⁵⁾ Valor estimado: estimativa de investimentos necessários para a execução/ implementação da ação, indicado em valor corrente; para algumas ações relacionadas a aspectos institucionais, não há demanda por recursos. ⁽⁶⁾ Prazos de Execução: curto prazo ■; médio prazo ■, longo prazo ■ e continuado ■. ⁽⁷⁾ Fontes de Recursos: Indicação de possíveis opções de acesso aos recursos de execução das ações.



Matriz 3 - Eixo Temático de Desenvolvimento (ETD3): Aspectos Socioeconômicos.

Alinhamento Estratégico			Planejamento e Execução		Prazo de Execução ⁽⁶⁾					Fontes de Recursos ⁽⁷⁾
Eixo ⁽¹⁾	Política e Diretriz ⁽²⁾	ODS/ Metas ⁽³⁾	Ação Prioritária – Medidas Necessárias ⁽⁴⁾	Valor Estimado (R\$) ⁽⁵⁾	2025	2026	2027	2028	2029	
ETD-3	PD-6	1 E 10	A6.1 – Ampliar a proteção social através da adoção de políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade. <i>Medidas: M6.1.1 a M6.1.6.</i>	R\$ 800.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-3	PD-6	1 E 10	A6.2 – Garantir a justa distribuição dos equipamentos na cidade – garantir o acesso a todos. <i>Medidas: M6.2.1 a M6.2.2.</i>	R\$ 500.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-3	PD-6	1 E 10	A6.3 – Fortalecer as políticas culturais do município. <i>Medida: M6.3.1.</i>	R\$ 100.000,00						Dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal
ETD-3	PD-6	1 E 10	A6.4 – Fortalecer os espaços esportivos municipais e ampliar sua utilização. <i>Medidas: M6.4.1 a M6.4.3.</i>	R\$ 160.000,00						Dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal
ETD-3	PD-7	2, 8, 9 E 14	A7.1 – Fomentar a agricultura familiar sustentável. <i>Medidas: M7.1.1 a M7.1.6.</i>	R\$ 1.200.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-3	PD-7	2, 8, 9 E 14	A7.2 – Incentivar a diversificação do setor agroindustrial no município. <i>Medidas: M7.2.2 a M7.2.3.</i>	R\$ 500.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado

Continua



Continuação Matriz 3

Alinhamento Estratégico			Planejamento e Execução		Prazo de Execução ⁽⁶⁾					Fontes de Recursos ⁽⁷⁾
Eixo ⁽¹⁾	Política e Diretriz ⁽²⁾	ODS/ Metas ⁽³⁾	Ação Prioritária – Medidas Necessárias ⁽⁴⁾	Valor Estimado (R\$) ⁽⁵⁾	2025	2026	2027	2028	2029	
ETD-3	PD-7	2, 8, 9 E 14	A7.3 – Ampliar a oferta de empregos e geração de renda. <i>Medidas: M7.3.1 a M7.3.3.</i>	R\$ 600.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-3	PD-7	2, 8, 9 E 14	A7.4 – Profissionalizar a mão-de-obra. <i>Medidas: M7.4.1 a M7.4.3.</i>	R\$ 200.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-3	PD-8	2, 8, 9 E 14	A8.1 – Incentivar atividades turísticas para diversificar a economia municipal. <i>Medidas: M8.1.1 a M8.1.3.</i>	R\$ 100.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado

Fonte: Elaborado pelos Autores, 2024.

Legenda: ⁽¹⁾Eixo Temático de desenvolvimento: Aspectos Socioeconômicos. ⁽²⁾ Política e Diretriz de Desenvolvimento: PD-6. Reduzir desigualdades sociais, econômicas e socioterritoriais; PD-7. Incentivar a diversidade de atividades industriais e atividades econômicas no município e incentivar a agricultura familiar; PD-8. Incentivar o desenvolvimento sustentável do turismo, considerando as características da cultura local. ⁽³⁾ ODS 1 a ODS 17- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. ⁽⁴⁾ Ação Prioritária de Desenvolvimento do Eixo e respectiva Política e Diretriz com indicação das Medidas Necessárias a sua consecução, indicadas na 3ª Fase. ⁽⁵⁾ Valor estimado: estimativa de investimentos necessários para a execução/ implementação da ação, indicado em valor corrente; para algumas ações relacionadas a aspectos institucionais, não há demanda por recursos. ⁽⁶⁾ Prazos de Execução: curto prazo []; médio prazo []; longo prazo [] e continuado []. ⁽⁷⁾ Fontes de Recursos: Indicação de possíveis opções de acesso aos recursos de execução das ações.



Matriz 4 - Eixo Temático de Desenvolvimento (ETD4): Meio Ambiente e Patrimônio.

Alinhamento Estratégico			Planejamento e Execução		Prazo de Execução ⁽⁶⁾					Fontes de Recursos ⁽⁷⁾
Eixo ⁽¹⁾	Política e Diretriz ⁽²⁾	ODS/ Metas ⁽³⁾	Ação Prioritária – Medidas Necessárias ⁽⁴⁾	Valor Estimado (R\$) ⁽⁵⁾	2025	2026	2027	2028	2029	
ETD-4	PD-9	11, 12 E 13	A9.1 – Identificar e demarcar as áreas de preservação e áreas ambientalmente sensíveis. <i>Medidas: M9.1.1 a M9.1.4.</i>	R\$ 1.000.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-4	PD-9	11, 12 E 13	A9.2 – Ampliar a fiscalização sobre as áreas de preservação. <i>Medidas: M9.2.1 a M9.2.3.</i>	Receitas Correntes						Dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal
ETD-4	PD-9	11, 12 E 13	A9.3 – Ampliar as áreas verdes do município. <i>Medidas: M9.3.1 a M9.3.6.</i>	R\$ 1.200.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-4	PD-10	11.4	A10.1 – Garantir a conservação e o desenvolvimento do patrimônio natural e cultural. <i>Medidas: M10.1.1 a M10.1.6.</i>	R\$ 150.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-4	PD-10	11.4	A10.2 – Implantar espaços de esporte, cultura e lazer. <i>Medidas: M10.2.1 a M10.2.9.</i>	R\$ 2.000.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-4	PD-11	2.4, 11.7, 11.b E 13.1	A11.1 – Proteger áreas de preservação e nascentes. <i>Medidas: M11.1.1 a M11.1.9.</i>	R\$ 900.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-4	PD-11	2.4, 11.7, 11.b E 13.1	A11.2 – Realocar ocupações localizadas em áreas de risco. <i>Medidas: M11.2.1 a M11.2.4.</i>	R\$ 750.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado

Fonte: Elaborado pelos Autores, 2024.

Legenda:⁽¹⁾ Eixo Temático de desenvolvimento: Meio Ambiente e Patrimônio. ⁽²⁾ Política e Diretriz de Desenvolvimento: PD-9. Demarcar de áreas de preservação permanente e fomentar fiscalização nestas áreas; PD-10. Valorizar, apoiar e proteger a cultura, a diversidade cultural e o patrimônio local como vetores de desenvolvimento humano, socioeconômico e sustentável; PD-11. Reduzir as situações de vulnerabilidade ambiental no município. ⁽³⁾ ODS 1 a ODS 17- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. ⁽⁴⁾ Ação Prioritária de Desenvolvimento do Eixo e respectiva Política e Diretriz com indicação das Medidas Necessárias a sua consecução, indicadas na 3ª Fase. ⁽⁵⁾ Valor estimado: estimativa de investimentos necessários para a execução/implementação da ação, indicado em valor corrente; para algumas ações relacionadas a aspectos institucionais, não há



demanda por recursos. ⁽⁶⁾ Prazos de Execução: curto prazo ■; médio prazo ■, longo prazo ■ e continuado ■. ⁽⁷⁾ Fontes de Recursos: Indicação de possíveis opções de acesso aos recursos de execução das ações.



PLANO DIRETOR DE BARRA BONITA

Relatório da 4ª Fase

Plano de Ação e Investimentos e
Institucionalização do PDM



Matriz 5 - Eixo Temático de Desenvolvimento (ETD5): Infraestrutura.

Alinhamento Estratégico			Planejamento e Execução		Prazo de Execução ⁽⁶⁾					Fontes de Recursos ⁽⁷⁾
Eixo ⁽¹⁾	Política e Diretriz ⁽²⁾	ODS/ Metas ⁽³⁾	Ação Prioritária – Medidas Necessárias ⁽⁴⁾	Valor Estimado (R\$) ⁽⁵⁾	2025	2026	2027	2028	2029	
ETD-5	PD-12	11.2, 11.6 E 11.7	A12.1 – Qualificar a infraestrutura viária urbana e rural. <i>Medidas: M12.1.1 a M12.1.4.</i>	R\$ 2.000.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-5	PD-12	11.2, 11.6 E 11.7	A12.2 – Implantar ciclofaixas. <i>Medidas: M12.2.1 a M12.2.3.</i>	R\$ 200.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-5	PD-12	11.2, 11.6 E 11.7	A12.3 – Melhorar a infraestrutura urbana para o pedestre de modo a priorizar essa modalidade de deslocamento. <i>Medidas: M12.3.1 a M12.3.4.</i>	Receitas Correntes						Dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal
ETD-5	PD-13	6.1, 6.2, 6.5, 6.b E 11.6	A13.1 – Ampliar e melhorar o abastecimento de água no município. <i>Medidas: M13.1.1 a M13.1.4.</i>	R\$ 800.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-5	PD-13	6.1, 6.2, 6.5, 6.b E 11.6	A13.2 – Melhorar e ampliar a infraestrutura de esgotamento sanitário. <i>Medidas: M13.2.1 a M13.2.5.</i>	R\$ 1.500.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-5	PD-14	6.2 E 11.6	A14.1 – Ampliar sistema de coleta de resíduos. <i>Medidas: M14.1.1 a M14.1.4.</i>	R\$ 780.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-5	PD-14	6.2 E 11.6	A14.2 – Ampliar a infraestrutura do cemitério municipal. <i>Medida: M14.2.1.</i>	Receitas Correntes						Dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal
ETD-5	PD-15	3.8, 4.3, 4.4, 4.7.c E 8.6	A15.1 – Melhorar a infraestrutura das unidades de saúde do município. <i>Medidas: M15.1.1 a M15.1.3.</i>	R\$ 1.000.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-5	PD-15	3.8, 4.3, 4.4, 4.7.c E 8.6	A15.2 – Fortalecimento da atenção básica e especializada de saúde. <i>Medidas: M15.2.1 a M15.2.6.</i>	R\$ 2.000.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-5	PD-15	3.8, 4.3, 4.4, 4.7.c E 8.6	A15.3 – Fortalecimento e ampliação da educação. <i>Medidas: M15.3.1 a M15.3.8.</i>	R\$ 2.000.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado

Continua

Continuação Matriz 5



PLANO DIRETOR DE BARRA BONITA

Relatório da 4ª Fase

Plano de Ação e Investimentos e
Institucionalização do PDM



Alinhamento Estratégico			Planejamento e Execução		Prazo de Execução ⁽⁶⁾					Fontes de Recursos ⁽⁷⁾
Eixo ⁽¹⁾	Política e Diretriz ⁽²⁾	ODS/ Metas ⁽³⁾	Ação Prioritária – Medidas Necessárias ⁽⁴⁾	Valor Estimado (R\$) ⁽⁵⁾	2025	2026	2027	2028	2029	
ETD-5	PD-15	3.8, 4.3, 4.4, 4.7.c E 8.6	A15.4 – Fortalecer as políticas voltadas a saúde do município. <i>Medidas: M15.4.1 a M15.4.2.</i>	Receitas Correntes						Dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal
ETD-5	PD-15	3.8, 4.3, 4.4, 4.7.c E 8.6	A15.5 – Garantir uma educação de qualidade a toda a população e fomentar a educação de jovens e adultos com ensino técnico e superior. <i>Medidas: M15.5.1 a M15.5.4.</i>	R\$ 1.500.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-5	PD-16	3.8, 4.3, 4.4, 4.7.c E 8.6	A16.1 – Ampliar o número de equipamentos de cultura, esporte e lazer. <i>Medidas: M16.1.1 a M16.1.4.</i>	R\$ 500.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-5	PD-16	3.8, 4.3, 4.4, 4.7.c E 8.6	A16.2 – Melhorar a gestão e manutenção dos equipamentos. <i>Medidas: M16.2.1 a M16.2.2.</i>	R\$ 180.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-5	PD-17	6.1, 6.2, 6.5, 6.b E 11.6	A17.1 – Ampliar e melhorar a rede de fornecimento de energia elétrica. <i>Medidas: M17.1.1 a M17.1.3.</i>	R\$ 1.500.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-5	PD-17	6.1, 6.2, 6.5, 6.b E 11.6	A17.2 – Garantir o acesso às infraestruturas de energia elétrica nas comunidades rurais. <i>Medidas: M17.2.1 a M17.2.2.</i>	R\$ 1.500.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado

Fonte: Elaborado pelos Autores, 2024.

Legenda: ⁽¹⁾Eixo Temático de desenvolvimento: Infraestrutura. ⁽²⁾ Política e Diretriz de Desenvolvimento: PD-12. Melhorar a infraestrutura do sistema viário do município de maneira integrada e compartilhada, priorizando o pedestre e o ciclista; PD-13. Melhorar a infraestrutura de saneamento básico (água e esgotamento sanitário) e de manejo de águas pluviais; PD-14. Ampliar a infraestrutura e acesso aos serviços de manejo de resíduos e outros serviços; PD-15. Qualificar o sistema de saúde e educação do município; PD-16. Qualificar e ampliar a infraestrutura dos equipamentos públicos voltados ao esporte, cultura e lazer; PD-17. Melhorar a infraestrutura de Iluminação Elétrica nas áreas urbana e rural. ⁽³⁾ ODS 1 a ODS 17- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. ⁽⁴⁾ Ação Prioritária de Desenvolvimento do Eixo e respectiva Política e Diretriz com indicação das Medidas Necessárias a sua consecução, indicadas na 3ª Fase. ⁽⁵⁾ Valor estimado: estimativa de investimentos necessários para a execução/implementação da ação, indicado em valor corrente; para algumas ações relacionadas a aspectos institucionais, não há demanda por recursos. ⁽⁶⁾ Prazos de Execução: curto prazo ■; médio prazo ■, longo prazo ■ e continuado ■. ⁽⁷⁾ Fontes de Recursos: Indicação de possíveis opções de acesso aos recursos de execução das ações.



Matriz 6 - Eixo Temático de Desenvolvimento (ETD6): Gestão Urbana.

Alinhamento Estratégico			Planejamento e Execução		Prazo de Execução ⁽⁶⁾					Fontes de Recursos ⁽⁷⁾
Eixo ⁽¹⁾	Política e Diretriz ⁽²⁾	ODS/ Metas ⁽³⁾	Ação Prioritária – Medidas Necessárias ⁽⁴⁾	Valor Estimado (R\$) ⁽⁵⁾	2025	2026	2027	2028	2029	
ETD-6	PD-18	16.6, 16.7 E 16.10B	A18.1 – Implantar Estratégias que garantam a participação da população na gestão municipal e nos processos de tomada de decisão. <i>Medidas: M18.1.1 a M18.1.7.</i>	Receitas Correntes						Dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal
ETD-6	PD-18	16.6, 16.7 E 16.10B	A18.2 – Priorizar um planejamento integrado que envolva as diversas secretarias do município. <i>Medidas: M18.2.1 a M18.2.2.</i>	R\$ 200.000,00						Dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal
ETD-6	PD-19	11.1, 16.3, 16.6, 16.7 E 16.10B	A19.1 – Implementar estrutura administrativa para a aplicação e fiscalização das diretrizes do PDM e legislações correlatas. <i>Medidas: M19.1.1 a M19.1.5.</i>	R\$ 800.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-6	PD-19	11.1, 16.3, 16.6, 16.7 E 16.10B	A19.2 – Manter os sistemas e cadastros municipais atualizados. <i>Medida: M19.2.1.</i>	Receitas Correntes						Dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal
ETD-6	PD-19	11.1, 16.3, 16.6, 16.7 E 16.10B	A19.3 – Promover a gestão integrada das informações e dados municipais. <i>Medidas: M19.3.1 a M19.3.4.</i>	Receitas Correntes						Dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal

Fonte: Elaborado pelos Autores, 2024.

Legenda: ⁽¹⁾ Eixo Temático de desenvolvimento: Gestão Urbana. ⁽²⁾ Política e Diretriz de Desenvolvimento: PD-18. Ampliar a gestão democrática com sistemas de planejamento integrado e efetivo; PD-19. Ampliar a atuação eficaz das secretarias e conselhos municipais, bem como os sistemas de gestão do Plano Diretor. ⁽³⁾ ODS 1 a ODS 17- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. ⁽⁴⁾ Ação Prioritária de Desenvolvimento do Eixo e respectiva Política e Diretriz com indicação das Medidas Necessárias a sua consecução, indicadas na 3ª Fase. ⁽⁵⁾ Valor estimado: estimativa de investimentos necessários para a execução/implementação da ação, indicado em valor corrente; para algumas ações relacionadas a aspectos institucionais, não há demanda por recursos. ⁽⁶⁾ Prazos de Execução: curto prazo []; médio prazo [], longo prazo [] e continuado []. ⁽⁷⁾ Fontes de Recursos: Indicação de possíveis opções de acesso aos recursos de execução das ações.



Matriz 7 - Eixo Temático de Desenvolvimento (ETD7): Ordenamento Territorial.

Alinhamento Estratégico			Planejamento e Execução		Prazo de Execução ⁽⁶⁾					Fontes de Recursos ⁽⁷⁾
Eixo ⁽¹⁾	Política e Diretriz ⁽²⁾	ODS/ Metas ⁽³⁾	Ação Prioritária – Medidas Necessárias ⁽⁴⁾	Valor Estimado (R\$) ⁽⁵⁾	2025	2026	2027	2028	2029	
ETD-7	PD-20	11.7	A20.1 – Redefinir as Macrozonas urbanas e rurais. <i>Medidas: M20.1.1 a M20.1.4.</i>	R\$ 800.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-7	PD-20	11.7	A20.2 – Redefinir as Zonas urbanas. <i>Medidas: M20.2.1 a M20.2.9.</i>	R\$ 450.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-7	PD-20	11.7	A20.3 – Redefinir perímetros urbanos e bairros. <i>Medida: M20.3.1.</i>	R\$ 150.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-7	PD-21	6.1, 7.1, 11.1, 11.3, 16.3, 16.6 E 16.7	A21.1 – Unificar em lei complementar ao PDM a legislação que trata do parcelamento, uso e ocupação do solo. <i>Medidas: M21.1.1 a M21.1.3.</i>	Receitas Correntes						Dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal
ETD-7	PD-21	6.1, 7.1, 11.1, 11.3, 16.3, 16.6 E 16.7	A21.2 – Redefinir os instrumentos urbanísticos do Estatuto das Cidades aplicáveis à realidade de Barra Bonita. <i>Medidas: M21.2.1 a M21.2.3.</i>	R\$ 1.500.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado
ETD-7	PD-21	6.1, 7.1, 11.1, 11.3, 16.3, 16.6 E 16.7	A21.3 – Orientar o crescimento urbano para áreas já dotadas de infraestrutura básica. <i>Medidas: M21.3.1 a M21.3.6.</i>	R\$ 800.000,00						Municipal / Estadual/ Federal/Privado

Fonte: Elaborado pelos Autores, 2024.

Legenda: ⁽¹⁾ Eixo Temático de desenvolvimento: Ordenamento Territorial. ⁽²⁾ Política e Diretriz de Desenvolvimento: PD-20. Definir macrozonas e zonas com diretrizes específicas à realidade de cada área, bem como perímetros urbanos e respectivos bairros, contribuindo para a gestão territorial; PD-21. Reorganizar o parcelamento, uso e ocupação do solo. ⁽³⁾ ODS 1 a ODS 17- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. ⁽⁴⁾ Ação Prioritária de Desenvolvimento do Eixo e respectiva Política e Diretriz com indicação das Medidas Necessárias a sua consecução, indicadas na 3ª Fase. ⁽⁵⁾ Valor estimado: estimativa de investimentos necessários para a execução/implementação da ação, indicado em valor corrente; para algumas ações relacionadas a aspectos institucionais, não há demanda por recursos. ⁽⁶⁾ Prazos de Execução: curto prazo ■; médio prazo ■, longo prazo ■ e continuado ■. ⁽⁷⁾ Fontes de Recursos: Indicação de possíveis opções de acesso aos recursos de execução das ações.

Continua.



2.5 ANÁLISE FINANCEIRA E CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS

A análise do comportamento financeiro do município de Barra Bonita/SC permite vislumbrar a viabilidade do PDM, a capacidade de investimento do poder público para o desenvolvimento do município, a partir dos demonstrativos da receita, balanço orçamentário, dívida consolidada, despesas entre outros.

2.5.1 CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO E DE PAGAMENTO DE DÍVIDAS

A capacidade de endividamento e de pagamento de dívidas é fundamental para o desenvolvimento dos municípios, estados e a própria União. Para analisar a capacidade de endividamento, utiliza-se como base a Resolução do Senado Federal nº 40/2001, cujo limite está definido no Art. 3º, inciso II, o qual estipulou que a condição máxima permitida aos municípios para seu endividamento líquido não deve ser superior a 1,2 vezes a sua geração de receita corrente líquida (RCL).

Por outro lado, a capacidade de pagamento da dívida, está alicerçada à condição do município gerar superávits primários (resultado primário positivo) suficientes para pagamento das respectivas parcelas da dívida, formada por juros, encargos da dívida e amortizações. O cálculo do superávit primário está regulamentado na Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

O resultado primário positivo municipal é assim formado: (receitas – despesas), excluídos seus encargos e respectivas despesas. Contudo, ressalta-se ser fundamental que os gestores municipais realizem seus investimentos na proporção da evolução da arrecadação e, se possível, implantar controles e práticas de gestão que resultem na diminuição das despesas de manutenção e custeio, o que possibilitará aumentar sua capacidade de investimento.

2.1.1.1 Receitas Realizadas em 2023

Em 2023 o município apresentou R\$ 21.955.135,16 de receita corrente líquida (RCL), uma evolução de 55,25% no período de 2020 a 2023, haja vista a



receita do ano de 2020 ter sido de R\$ 14.167.217,79; conforme pode ser observado no Portal da Transparência Municipal (Dados obtidos em 15.04.2024).

2.1.1.2 Dívida Consolidada em 2023

Com relação à dívida consolidada líquida (DCL), o município encerrou o ano de 2023 com R\$ (8.621.120,01), por apresentar disponibilidade de caixa com R\$ 8.731.977,21.

2.1.1.3 Limite de Endividamento

Diante dos limites definidos pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Art. 3º, inciso II, o qual estipulou que a condição máxima permitida aos municípios para seu endividamento líquido não deve ser superior a 1,2 vezes sua RCL; o município possui o valor de R\$ 26.346.162,19; com limite de alerta de alerta em R\$ 23.711.545,97; conforme prevê o Inciso III, do § 1º do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

As capacidades de endividamento e pagamento devem ser calculadas sistematicamente, o que fundamentará a tomada de decisão sobre qual a tipologia de fonte de recurso a ser utilizada. Deve-se considerar, porém, que este gerará gastos superiores de juros e encargos sobre a dívida contraída para vários anos futuros.

2.5.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA A EXECUÇÃO DO PAI

As estimativas de custos, constantes nas Matrizes 1 a 7 deste Plano de Ação e Investimentos (PAI) estão apresentadas resumidamente na Tabela 1.

Verifica-se que o custo total das ações propostas no período de 2024 a 2028 está estimado em R\$ 45.220.000. No entanto, como indica a Tabela 1, o



montante que pode ser obtido via fontes externas é de R\$ 13.016.000, o que representa apenas 28,78% do seu total, e, 49,40% da sua capacidade de endividamento.

Tabela 1 - Resumo dos custos estimados do PAI por eixo e fontes de recursos.

EIXOS TEMÁTICOS DE DESENVOLVIMENTO (ETD)	VALOR TOTAL	RECEITAS PRÓPRIAS*	FONTES EXTERNAS**	TRANSFERÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS***
ETD 1 – Habitação	6.100.000	150.000	2.290.000	3.660.000
ETD 2 – Mobilidade e Acessibilidade	8.800.000	200.000	1.560.000	7.040.000
ETD 3 – Aspectos Socioeconômicos	4.160.000	100.000	1.148.000	2.912.000
ETD 4 – Meio Ambiente e Patrimônio	6.000.000	120.000	2.280.000	3.600.000
ETD 5 – Infraestrutura	15.460.000	1.000.000	3.638.000	10.822.000
ETD 6 – Gestão Urbana	1.000.000	100.000	400.000	500.000
ETD 7 – Ordenamento Territorial	3.700.000	150.000	1.700.000	1.850.000
TOTAL	45.220.000	1.820.000	13.016.000	30.384.000

Fonte: Elaborado a partir da prestação de contas do município de Barra Bonita, por Alto Uruguai, 2024.

Legenda: (*) Montante total decorrente de Impostos, Taxas, Serviços; (**) Montante que pode ser obtido de terceiros e/ou por parceiras público-privadas; (***) Montante que pode ser alocado, de acordo com os respectivos repasses Legais e Constitucionais.

Ademais, estima-se R\$ 1.820.000 oriundos de receitas próprias (4,02%), e outros R\$ 30.384.000 (67,19%) podem ser alocados via transferências Legais e Constitucionais, majoritariamente para os Serviços Públicos de Saúde, Educação, Habitação e Infraestrutura.

Ressalta-se que à medida que forem elaborados os projetos e executadas as ações do PAI, será necessário atualizar os orçamentos previstos, haja vista terem base estimativa.



Não obstante, é necessário que a administração pública, quando for revisar seu PPA para o exercício seguinte, faça as devidas adequações previstas neste documento, para as respectivas ações.

Finalmente, com base na Tabela 1, constata-se que apesar de Barra Bonita possui capacidade de receitas correntes adequada, não conseguirá ter todos os recursos financeiros necessários à execução das ações do PAI. Com isso, terá que exercer a captação de recursos externos, fazendo-a apenas em último caso, o que evita pagamentos de juros e correção monetária destas operações.



3 INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O principal objetivo do Plano Diretor é promover o desenvolvimento do Município de maneira ordenada, sobretudo as áreas urbanas. Dessa maneira, a atuação do poder público deve aperfeiçoada ao longo do tempo por meio de seu acompanhamento e avaliação, visando o ordenamento da cidade e a indução de seu desenvolvimento sustentável.

É tarefa do Sistema de Planejamento e Gestão do Plano Diretor Municipal garantir a implementação do Plano Diretor ao estruturar a gestão do município, fazendo uso de instrumentos de gestão administrativa e democrática. Este sistema é constituído pelo conjunto de órgãos, normas, sistemas georreferenciados, recursos humanos e técnicos, e instâncias participativas, que serão detalhados na sequência.

No processo de revisão do Plano Diretor de Barra Bonita, foi realizada a Análise Temática Integrada – 2ª Fase e, a partir dela, elaboradas proposições na fase de Diretrizes e Propostas – 3ª Fase, que definiu diretrizes para o (re) ordenamento territorial e para a garantia dos direitos à cidade sustentável, bem como detalhou instrumentos urbanísticos. Definiram-se, assim, ações e instrumentos necessários para que sejam alcançados os objetivos previstos para o futuro de Barra Bonita.

Deve ser previsto um sistema de acompanhamento e controle da execução das ações previstas no Plano Diretor, conforme o art. 42, inc. III do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). Complementarmente, a Resolução nº 34 do Conselho das Cidades (CONCIDADES) recomenda em seu art. 6º que a previsão de instâncias de planejamento e gestão democrática, a garantia do acesso a informações territoriais e o monitoramento da aplicação dos instrumentos devem ser itens norteadores deste sistema.

Art. 6º. O Sistema de Acompanhamento e Controle Social previsto pelo art. 42, inciso III, do Estatuto da Cidade deverá:

- I - Prever instâncias de planejamento e gestão democrática para implementar e rever o Plano Diretor;
- II - Apoiar e estimular o processo de Gestão Democrática e Participativa, garantindo uma gestão integrada,



envolvendo poder executivo, legislativo, judiciário e a sociedade civil;

III - Garantir acesso amplo às informações territoriais a todos os cidadãos;

IV - Monitorar a aplicação dos instrumentos do Plano Diretor e do Estatuto da Cidade, especialmente daqueles previstos pelo art. 182, § 4º, da Constituição Federal.

Em seu art. 7º, recomenda que o Plano Diretor deve definir quais serão os instrumentos de gestão democrática para o sistema de acompanhamento vigorar, detalhando sua finalidade, requisitos e procedimentos de aplicação:

Art. 7º. O Plano Diretor deverá definir os instrumentos de gestão democrática do Sistema de Acompanhamento e Controle Social, sua finalidade, requisitos e procedimentos adotados para aplicação, tais como:

I - O conselho da cidade ou similar, com representação do governo, sociedade civil e das diversas regiões do município, conforme estabelecido na resolução 13 do Conselho das Cidades;

II - Conferências municipais;

III - Audiências públicas, das diversas regiões do município, conforme parâmetros estabelecidos na Resolução nº 25 do Conselho das Cidades;

IV - Consultas públicas;

V - Iniciativa popular;

VI - Plebiscito;

VII - Referendo.

Na esfera estadual, no art. 3º da Lei Estadual nº 15.227/2006 fica previsto que o Sistema de Acompanhamento e Controle deverá ser estabelecido no processo de elaboração, implementação e controle dos Planos Diretores Municipais, bem como a institucionalização de grupo técnico permanente:

Art. 3º. Na elaboração, implementação e controle dos Planos Diretores Municipais os Municípios deverão observar as disposições do Estatuto da Cidade, deverão ser constituídos ao menos de:

(...)

V - Sistema de acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor Municipal com a utilização de indicadores;

VI - Institucionalização de grupo técnico permanente, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

A partir do exposto, entende-se que o Sistema de Planejamento e Gestão do Plano Diretor é peça fundamental para a efetiva implementação do Plano Diretor após sua aprovação, bem como seu aperfeiçoamento.



3.2 CONSIDERAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO VIGENTES

Conforme a 1ª Fase: Metodologia e Mobilização, podem-se fazer alguns apontamentos acerca do PDM e sua aplicação e relação com as outras legislações urbanísticas. O Plano Diretor de Barra Bonita, aprovado em 2009, através da Lei Municipal Complementar nº 029/2009 precisa ter suas diretrizes analisadas permitindo uma verificação se há instrumentos e estratégias para sua aplicação imediata, ou seja, se é autoaplicável ou se ficou limitado por necessidade de regulamentações posteriores. Quanto a implementação do PD, são possíveis 2 classificações para sua eficiência, no que diz respeito atendimento das diretrizes:

1. O município elaborou o Plano, mas ele depende, para sua aplicação, de detalhamento em outras leis ou da regulamentação dos instrumentos; e
2. O plano é autoaplicável.

Através da análise da estrutura da legislação urbanística atual, foi possível identificar que no momento de elaboração do plano, alguns instrumentos complementares foram elaborados em conjunto, apesar de constarem em matérias normativas diferentes, então nota-se uma conexão entre objetivos das matérias urbanísticas complementares, com o PDM. No entanto, dois fatos foram observados que em muito diminuem a eficácia dos objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente:

1- As legislações urbanísticas complementares, por serem matérias separadas, permitem revisões separadas e nem sempre as revisões vão em total acordo com o previsto no PDM e com a transparência social recomendada.

2- Não foram regulamentadas, nem posteriormente, todas as legislações urbanísticas complementares preconizadas pelo PDM vigente.

O Plano Diretor de Barra Bonita – Lei complementar nº 029 de 16 de abril de 2009 foi promulgado após instituição do Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257/2001. Estruturado em 05 títulos, o PDM aborda objetivos que vão e



encontro ao Estatuto da Cidade, incluindo definição de diretrizes para cumprimento da função social da propriedade urbana e políticas setoriais.

A respeito dos objetivos básicos, o Plano Diretor de Barra Bonita vigente visa preservação do meio ambiente, melhoria da qualidade de vida, racionalização dos investimentos do Poder Público, implantação do planejamento integrado da gestão municipal e garantia de participação social na gestão territorial.

Também são instituídos objetivos gerais para ações institucionais e executivas, entre os quais estão a disciplina à forma de ocupação dos terrenos, regulamentação das edificações, evitar crescimento pautado em vazios urbanos, compatibilização da ocupação com infraestrutura disponível, melhoria da qualidade de vida através da reestruturação urbana, impedir ocupação antrópica em áreas de risco ou que possam causar desequilíbrio ambiental, identificação de necessidades de instalação de equipamentos urbanos por zona urbana e promoção de desenvolvimento econômico de todos os setores.

Apesar da segregação da matéria do uso do solo em leis e códigos distintos, o Plano Diretor foi elaborado em conjunto com as demais leis e códigos complementares a eles e várias matérias foram aprovadas e promulgadas em sequência. No momento da aprovação as matérias apresentavam coerência entre si, no entanto o fato de serem leis segregadas, principalmente as matérias de zoneamento e uso e ocupação do solo urbano, permitem que revisões posteriores não sigam a preconização de participação social e transparência previstas pelo Estatuto da Cidade e Resolução 25/2005 do ConCidades.

A função social da propriedade urbana, pouco detalhada no Plano vigente ou sem um capítulo, é apresentada a necessidade de seguir os critérios para garantir a Cidade e a propriedade cumpra sua função social, conforme artigo 2º. Neste processo de revisão do Plano Diretor foi instituída a Equipe Técnica de Acompanhamento composta por membros das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de



Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Avalia-se a possibilidade de atribuir aos membros que já acompanharam a presente revisão do Plano Diretor, a incumbência de acompanhar e fiscalizar a aplicação do novo arcabouço legislativo urbano através da institucionalização deste grupo técnico de forma permanente, de modo a consolidar a dinâmica já iniciada a partir deste processo.

3.2 PROPOSTA DE SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PLANO DIRETOR

Sugere-se que o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão do Plano Diretor de Barra Bonita seja composto minimamente pelos elementos de:

1. Instrumentos de planejamento e gestão democráticos, com instâncias de gestão descentralizadas, articuladas no Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE)

1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
2. Secretaria de Assistência Social e Habitação;
3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
4. Secretaria Municipal de Saúde;
5. Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
6. Sistema de Informações Municipais;
7. Sistema de Indicadores de Monitoramento.

Além disso, compõem o Sistema de Monitoramento e Controle o Sistema de Informações Municipais e o Sistema de Indicadores de Monitoramento, importantes elementos para permitir o constante monitoramento dos resultados da implementação do PDM e a reavaliação periódica dos projetos planejados.

Destaca-se que, para que seja possível o efetivo monitoramento e controle do PDM, o Município de Barra Bonita deve instituir uma equipe multidisciplinar, sob coordenação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, composta por servidores vinculados as Secretarias de maior aderência a implementação do Plano, do qual, sugere-se os seguintes profissionais, no horizonte de dez anos (validade do PDM):



- a) 1 (um) profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo para coordenar o processo de planejamento, gestão, controle e monitoramento do Plano Diretor (conforme Lei nº 12.378/2010);
- b) 1 (um) profissional graduado em Biologia (conforme Lei nº 6.684/79) ou Engenharia Ambiental, ou Engenharia Florestal, ou Engenheiro Agrônomo (conforme Resolução Nº 218/73 e 266/79 do CONFEA);
- c) 1 (um) profissional graduado em Geografia (conforme Lei nº 6.664/79) ou Engenharia Cartográfica (conforme Resolução Nº 218/73 e 266/79 do CONFEA);
- d) 1 (um) profissional graduado em Engenharia Civil (conforme Resolução Nº 218/73 e 266/79 do CONFEA);
- e) 1 (um) profissional graduado em Direito (conforme Lei nº 8.906/1994);

Destaca-se que atualmente o município possui dois profissionais, da Engenharia Civil e do Direito, sendo recomendado que as próximas contratações considerem a contratação de profissionais de distintas áreas, que abranjam todas as matérias tratadas no PDM, conforme indicado. As demais secretarias municipais e órgãos da administração direta e indireta deverão participar do Sistema de Indicadores e Monitoramento, atualizando informações georreferenciadas em banco de dados único – o Sistema de Informações Municipais –, elaborando os planos de ação integrada e os projetos nas áreas de sua competência, bem como avaliando os indicadores do Sistema de Indicadores e Monitoramento.

Conforme a análise realizada na Fase 1, foi possível identificar faltaram informações padronizadas e sistematizadas quanto a atividade de licenciamento e fiscalização, não sendo possível obter os registros junto a prefeitura municipal. Tal dificuldade já permite uma análise da dificuldade de implementação de um monitoramento eficiente e carência de modernização e ampliação do quadro de funcionários para fiscalização de obras e edificações. A ETM de Barra Bonita informou que atualmente existe 01 profissional trabalhando com os processos de licenciamento. O sistema atual necessita de melhorias.



3.2.1 Criação do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE)

A participação da sociedade na formulação das políticas públicas de planejamento urbano, rompe com uma cultura de políticas fragmentadas, desarticuladas e excludentes que produziram cidades desumanas, com famílias sem moradia; moradias sem endereço, saneamento e segurança; comunidades desprovidas de serviços públicos e pessoas desprovidas de cidadania, sendo necessária para a construção de uma cidade mais equitativa. Nesse contexto, as Conferências das Cidades constituem-se num instrumento valioso para ampliar a participação de todos os segmentos sociais e possibilitar a eleição de conselhos mais representativos e atuantes (BRASIL, 2006).

A base para a construção de uma política urbana, em parceria com a sociedade, está no reconhecimento de que a participação na elaboração e execução das políticas é um direito dos cidadãos e de que o caminho para o enfrentamento dos problemas está diretamente vinculado à articulação e à integração de esforços e recursos nos diferentes níveis de governo e com a população organizada (BRASIL, 2006).

Nesse sentido, o CONCIDADES foi estabelecido por meio das Conferências da Cidade, que aconteceram com intuito da institucionalização da participação integrada da população com o poder público, acerca das discussões de planejamento urbano (BRASIL, 2006). No município de Barra Bonita, não existe Conselho voltado para discussões e aplicações do Planejamento Urbano implantado até o presente momento. Sendo assim, será instituída a criação do Conselho que deverá substituir as atribuições da gestão da política urbana de Barra Bonita que deve ser o CONCIDADE, conforme indicado na minuta de lei de sua criação, no item 11 do TR.

As recomendações da forma de aplicação e o processo de implementação do CONCIDADE a nível municipal foi determinado a partir das Conferências Nacionais da Cidade (BRASIL, 2006 p.15-19), por meio dos seguintes passos preparatórios:

1. Recomenda-se a instituição de Fóruns ampliados procriação de Conselhos das Cidades, que deverão ser constituídos com representantes do governo e da população organizada, respeitando a participação de todos os segmentos e os princípios democráticos;



2. É responsabilidade dos Fóruns procriação de Conselhos darem os encaminhamentos necessários para a criação dos respectivos Conselhos;

3. Faz-se necessário um levantamento de todos os conselhos já existentes, nas áreas de planejamento e gestão do solo urbano, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana a fim de avaliar o funcionamento, a representatividade e a articulação existente entre estas políticas;

4. Caso existam nos municípios conselhos nas áreas das políticas afetas ao desenvolvimento urbano, com atribuições e composição coerentes com o estabelecido na Resolução nº 13, não se faz necessária a criação de um conselho das cidades, caso contrário recomenda-se a adequação das atribuições e composição.

5. Os Conselhos das Cidades, em suas esferas municipais comporão o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e deverão se constituir em instâncias permanentes, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras, visando à articulação das políticas e ações dos entes federados. O Sistema, ao ser construído, necessita estar embasado nas três esferas da federação e nas mesmas referências, as quais podem ser citadas: • o nome Conselho das Cidades ou similar; • as atribuições referenciadas nas diretrizes e princípios aprovados nas Conferências Nacionais das Cidades e no Conselho em âmbito nacional; • a estrutura de Câmaras Técnicas; • a composição expressa por meio dos segmentos sociais existentes em cada lugar, a exemplo dos existentes no Conselho em âmbito nacional e da proporcionalidade estabelecida; • a realização de conferências para eleger os componentes dos conselhos – as entidades e os órgãos – além de avaliar e deliberar sobre assuntos relativos à política urbana.

6. Os Conselhos precisam criar um cadastro de instituições, Organizações não Governamentais – ONGs, associações de moradores e entidades de movimentos sociais para facilitar a comunicação com os mesmos;

7. A constituição democrática de Conselhos das Cidades, nos estados e municípios deve buscar a superação da fragmentação das políticas públicas urbanas, por meio da integração das áreas temáticas e setoriais da política de desenvolvimento urbano.

Os conselhos das cidades ou similares têm a finalidade de:

8. Integrar e articular as políticas específicas e setoriais na área do desenvolvimento urbano, como planejamento e gestão do uso do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana;

9. Mediar os interesses existentes em cada local, constituindo-se em um espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão pública participativa em cidades que decidem melhorar a qualidade de vida;

10. Fortalecer os atores/sujeitos sociopolíticos autônomos;

11. Consolidar a gestão democrática, como garantia da implementação das políticas públicas constituídas coletivamente nos canais de participação;



12. Compartilhar as informações e as decisões, pertinentes à política de desenvolvimento urbano, com a população.

As principais atribuições que um Conselho da Cidade ou similar deve conquistar:

13. Debater, avaliar, propor, definir e fiscalizar programas, projetos, a política de desenvolvimento urbano e as políticas de gestão do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade em conjunto – governo e sociedade civil – em cada esfera da Federação;

14. Coordenar a organização das conferências das cidades, nas respectivas esferas em que se encontram, possibilitando a participação de todos os segmentos da sociedade;

15. Promover a articulação entre os programas e os recursos que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano;

16. Coordenar o processo participativo de elaboração e execução do Plano Diretor;

17. Debater a elaboração e execução do orçamento público, plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo de forma integrada;

18. Divulgação ampla de seus trabalhos e ações realizadas;

19. Promover a realização de estudos, debates, pesquisas e ações que propiciem a utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos, para as populações urbanas, na área de desenvolvimento urbano;

20. Realização de cursos, oficinas, debates, simpósios, seminários com os diversos segmentos da sociedade buscando a disseminação de informação e a formação continuada;

21. Elaborar e aprovar o Regimento Interno e deliberar sobre as alterações propostas por seus membros. SNHIS/FNHIS: Para a implementação da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que cria o Sistema e Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS/FNHIS – faz-se necessário criar, nos estados e municípios, o Fundo e o Conselho Gestor ou acrescentar as atribuições referidas na lei ao Conselho das Cidades ou similar existente em cada esfera da federação. Em municípios ou estados e Distrito Federal que decidirem a criação do Conselho Gestor do FNHIS, caberá, conforme disposto na referida lei, ao Conselho das Cidades:

22. Definir em conjunto com o Conselho Gestor as diretrizes, prioridades, estratégias, instrumentos da Política e do Plano Nacional de Habitação de Interesse Social;

23. Eleger os membros dos Conselhos Gestores nas respectivas esferas da federação.

Composição dos Conselhos:

24. A composição dos conselhos poderá contemplar a representação de todos os segmentos sociais existentes ou os segmentos designados no ConCidades, eleitos na Conferência Nacional das Cidades, tais como: Poder Público Estadual ou Poder Público Municipal, Entidades dos Movimentos Populares, Entidades Empresariais, Entidades dos Trabalhadores,



Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Organizações não Governamentais;

25. A deliberação da 2ª Conferência Nacional é de que os conselhos municipais tenham em sua composição 40% de representantes do Poder Público e 60% da Sociedade Civil;

26. Promover, segundo deliberação da 2ª Conferência, a participação paritária entre homens e mulheres, bem como a representação étnico-racial, na composição dos conselhos. Estrutura e Organização dos Conselhos das Cidades:

27. Os Conselhos poderão criar Comitês Técnicos para contemplar o debate específico das temáticas setoriais – habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade, planejamento e gestão do solo urbano e outras consideradas pertinentes. Esta estrutura evitará a criação de conselhos setoriais desarticulados da política de desenvolvimento urbano.

28. Os governos municipais, devem garantir:

- dotação orçamentária e a autonomia ao pleno funcionamento dos conselhos;
- recursos para a realização de processo contínuo de capacitação dos conselheiros;

- a constituição de uma Secretaria-Executiva, que deve ser a unidade de apoio do Poder Público ao seu funcionamento, nas respectivas esferas, estaduais, municipais e Distrito Federal e terá suas funções definidas no Regimento Interno dos conselhos;
- orçamento para a participação dos conselheiros dos segmentos Movimentos Populares, ONGs e trabalhadores, nas atividades dos conselhos.

29. Distribuir, com antecedência de 15 dias antes dos eventos, material referente às atividades que envolvem a participação comunitária, possibilitando a melhor participação dos representantes das entidades;

30. Dar prioridade ao período noturno e final de semana para a realização de eventos com a participação dos atores sociais;

31. O ato que institucionalizará cada conselho será por lei, municipal e em casos excepcionais decretos.

Indica-se que tais alterações sejam incorporadas à lei do Plano Diretor ou lei específica complementar, evitando assim um hiato entre a aprovação do mesmo e de suas leis correlatas, como ocorrido no passado.

É importante considerar também que outros instrumentos de participação direta são fundamentais para consolidar o controle social do PDM. Sugere-se que os atores governamentais que participaram da ETM, façam parte do ConCidade, por já estarem cientes das discussões acerca do PDM. Outros instrumentos que podem ser instituídos a partir do Conselho são a gestão orçamentária participativa, projetos e programas específicos, iniciativa popular de Projeto de Lei, etc.



É necessário que a legislação urbanística rompa a prática tecnocrática de que zoneamento, parcelamento de uso e ocupação do solo se resumam e parâmetros técnicos e por vezes divergentes ao pacto social realizado com o PDM.

Conforme informações da Prefeitura Municipal, datadas de 2022, a legislação urbanística conta com as seguintes leis implementadas:

1. Lei do Plano Diretor:

Lei Complementar nº 029/2009

Alterações:

Lei Complementar 58/2017

Lei Complementar 45/2013

Lei Complementar 33/2011

2. Código de Edificações:

Lei nº 515/2009

Alterações:

Lei Ordinária nº 812/2018

3. Código de Posturas:

Lei nº 514/2009

3.2.2 Secretarias ou Departamentos

Passa a ser competência da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos a coordenação do processo de planejamento e monitoramento urbano da cidade, compatibilizando as ações do Município à Região na condução do desenvolvimento sustentável em articulação com as demais secretarias municipais e suas respectivas matérias. Para isso deverá elaborar pesquisas, planos, projetos e programas, captar recursos para a implantação de programas dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura, buscando excelência em planejamento urbano, além de:

- Gerir o Sistema de Indicadores e Monitoramento;
- Ordenar o crescimento da cidade com a distribuição adequada das atividades urbanas;



- Criar soluções integradas, visando melhores condições sociais e econômicas para a população
- Articular as políticas e diretrizes setoriais que interfiram na estruturação urbana do município e da Região;
- Captar recursos e atrair investimentos para viabilizar a implantação de programas, planos, projetos e obras do município;
- Promover a implantação do Plano Diretor e analisar a necessidade de suas eventuais adaptações futuras;
- Coordenar as ações do plano de governo municipal;
- Agregar e analisar informações relativas a indicadores sociais;
- Determinar as diretrizes, normatizar e analisar os projetos de parcelamento do solo urbano;
- Promover a integração das políticas setoriais do Poder Público Municipal;
- Manter atualizada a base cartográfica do município.
- Controlar o uso e a ocupação do solo urbano, através de normas urbanísticas e expedição de alvarás de instalação e funcionamento de unidades comerciais, industriais ou prestadoras de serviços.
- Coordenar a implantação de programas e projetos especiais;
- Aprovar projetos e edificações no Município;
- Informar à divisão de cadastro técnico quanto aos parcelamentos do solo autorizados, as mudanças de uso do solo e quanto aos alvarás de construção, demolição ou de funcionamento dos imóveis urbanos;
- Fiscalizar projetos e o andamento das obras comerciais, industriais e residenciais do Município, expedindo os alvarás de autorização, de obras e a correspondente autorização do habite-se no término destas;
- Realizar atividades de construção e conservação das sobras públicas municipais, inclusive, dos próprios da Prefeitura e dos logradouros públicos em geral;
- Gerenciamento e fiscalização das atividades que envolvam a utilização de bens e a realização de serviços públicos sob o regime de permissão, concessão e outros.

No Plano Diretor vigente através da Lei Municipal nº 029/2009, aborda-se diretrizes e princípios para prestação de serviços públicos. Aqui serão apontados os princípios e diretrizes previsto pelo PDM. O objetivo neste momento é de entender as diretrizes existentes no PDM vigente, para que na próxima fase seja verificada a eficiência e eficácia das referidas diretrizes.

Para cada política setorial são apontados princípios e diretrizes. As diretrizes setoriais abordadas no artigo 5º são:



I - dotar o Município de instrumentos técnicos e administrativos capazes de coibir os problemas do desenvolvimento urbano para o futuro, e, ao mesmo tempo indicar soluções para os problemas atuais;

II - dotar o Município de instrumentos jurídicos adequados, norteadores da política urbana municipal;

III - implantar as Políticas de Desenvolvimento prioritizadas e definidas com a participação popular, quais sejam:

Desenvolvimento Socioeconômico;

Desenvolvimento Físico-Territorial

Um adequado sistema de planejamento e gestão se encaminha quando há comprometimento da administração pública e controle social. Ambos são facilitados se, quando da implementação do Plano Diretor, é estruturado um sistema de informações, principalmente em formato de mapas, que exponha informações fundiárias, sociais e ambientais. Esse sistema de informações se fortalece com existência de um cadastro técnico multifinalitário pois, por consequência, há maior controle social e mesmo político sobre a implementação e eficiência do PD vigente.

Entende-se que no momento da elaboração do plano foi feito um pacto entre setores e interesses diversos, e na implementação é o momento desse pacto ser cumprido, ocorrendo na continuidade do trabalho e não seu encerramento no momento de promulgação do PDM.

Não existem informações suficientes para a definição do Sistema de Planejamento e Gestão do município de Barra Bonita.

3.2.3 Sistema de Informações Municipais (SIM)

Para que o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão do Plano Diretor seja implementado é necessária a construção e manutenção de um SIM que permitam concatenar os mais variados aspectos das dinâmicas municipais em uma base de dados conjunta. Estes dados, após sistematizados e constantemente atualizados, permitirão o controle social da implementação do Plano Diretor.

As informações sistematizadas poderão ser de cunho social, econômico, financeiro, administrativo, imobiliário, físico-territorial, patrimonial, cultural e quaisquer outros que sejam relevantes no contexto municipal. De maneira especial, os dados sistematizados pelo Sistema de Informações Municipais



deverão agregar e abarcar as informações relativas ao Sistema de Indicadores e Monitoramento.

Foi diagnosticado ao longo do desenvolvimento deste trabalho que as informações que dão o suporte necessário para o aprimoramento das atividades da administração municipal não se encontram estruturadas em um sistema único, o que torna mais complexa a interlocução entre secretarias e estabelecimento de metas em comum. A consolidação de um sistema unificado pode tornar a consulta de dados mais assertiva e direta, bem como manter um histórico de ações executadas pelo município.

Podem ser mantidas atualizadas as informações referentes ao mapeamento georreferenciado do município, localizando destino e origem de recursos, licenciamento, controle da aprovação de empreendimentos públicos e privados, do uso e ocupação do solo, projetos, programas, parâmetros de incomodidade, mobilidade urbana, indicadores e relatórios de monitoramento de políticas públicas implementadas ou regulamentadas, ações das diversas secretarias, órgãos, autarquias, etc.

A proposta inicial é de que o Sistema de Informações Municipais contemple as seguintes informações básicas, georreferenciadas quando assim for possível:

- a) Dados geoambientais contemplando solo, relevo, hidrografia e cobertura vegetal;
- b) Cadastro multifinalitário urbano, abrangendo cadastro imobiliário, áreas vazias, sistema viário e de transporte público, arruamento, infraestrutura de abastecimento de água, esgotamento sanitário, iluminação pública, rede de drenagem urbana, equipamentos urbanos públicos, estabelecimentos industriais, zoneamento e uso do solo;
- c) Legislações urbanísticas e ambientais que incidem no território (Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento do Solo, Zoneamento Urbano, Áreas de Preservação Permanente e demais áreas de Proteção Ambiental, entre outras);
- d) Cadastro e mapeamento das atividades agrícolas próximas ao perímetro urbano;



- e) Cadastro e mapeamento de áreas de risco;
- f) Indicadores de monitoramento do Plano Diretor.

É dever da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com o auxílio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a manutenção e agregação de dados, bem como torna-los públicos.

3.2.4 Sistema de Indicadores e Monitoramento

O Sistema de Indicadores e Monitoramento será o instrumento garantidor da implementação do Plano Diretor Municipal. Cada indicador demonstra se o objetivo ao qual a ação se destina está sendo alcançado ou não. É fundamental sua avaliação anual, no mínimo, pelos órgãos que atuam no Sistema de Planejamento e Gestão do Plano Diretor. Dessa forma, a implementação do PDM poderá ser avaliada e comparada ano após ano.

Os indicadores têm como finalidade traduzir quantitativa ou qualitativamente um ou mais aspectos da realidade, operacionalizando seu acompanhamento. Atuam de maneira mais direta conjuntamente ao Plano de Ação de Investimentos (PAI), já que permitem monitorar a quantidade de ações que estão sendo executadas nos prazos previstos bem como seu andamento, para o caso de ações que envolvam progressão ao longo do tempo (como a evolução do atendimento de algum serviço específico, por exemplo).

Cada Secretaria, dentro de sua temática, deverá monitorar as ações localmente e encaminhá-las ao CMMAU de modo que sejam sistematizados conjuntamente, dando o panorama geral da implementação das ações do PDM, para seu acompanhamento. Recomenda-se elencar indicadores que demandem atualização de informações já disponíveis ou já trabalhadas pelas secretarias, visando elaboração facilitada. Tal sistematização poderá ser realizada em formato de painéis, planilhas, mapas ou outros meios que comuniquem a realidade dada.



Referências

BRASIL. Senado Federal. Resolução Nº 40, de 2001. Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal. Disponível em: [Legislação Federal - Senado Federal](#). Acesso em: 10.11.2021.

BRASIL. Senado Federal. Resolução Nº 43, de 2001. Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. Disponível em: [Legislação Federal - Senado Federal](#). Acesso em: 10.11.2021.

BRASIL. Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Publicada no DOU em 5.5.2000. Disponível em: [Lcp101 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 21.11.2021.